

CONGÊNERES. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, responde a consulta nos seguintes termos: 1. A expressão "congêneres" prevista no § 3º do artigo 6º-A do Decreto nº 28.247, de 2005, deve abranger os estabelecimentos semelhantes a hospitais, clínicas, casas de saúde, pronto-socorros e ambulatórios. 2. As saídas internas promovidas por contribuinte credenciado na mencionada sistemática simplificada e destinada a hospitais, clínicas, casas de saúde e estabelecimentos congêneres, nos termos da alínea "d" do inciso I do artigo 6º-A do referido Decreto estão sujeitas ao recolhimento do ICMS de responsabilidade direta do estabelecimento, em valor equivalente à aplicação do percentual de 3% (três por cento) sobre o valor da operação, em razão dos destinatários se enquadrarem como não contribuintes do ICMS, inclusive quando a saída for destinada a estabelecimentos que prestem serviços de saúde e façam parte do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e seus Autarquias e Fundações, não se aplicando a dispensa do recolhimento prevista no § 3º do artigo 6º-A do Decreto nº 28.247, de 2005, que se refere ao ICMS devido por substituição tributária - ICMS-ST.

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 34/2022. PROCESSO SEI Nº 150000230.000143/2021-45 (PRT Nº 2020.000005121140-90). CONSULENTE: UNI HOSPITALAR LTDA. CAPEPE: 0327460-83 ADV.: MARCO AURÉLIO DE PAULA MENDES, OAB/PE Nº 18.502. EMENTA:** ICMS. SAÍDA INTERNA DESTINADA A HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES. APLICAÇÃO DA ALÍNEA "D" DO INCISO I DO ARTIGO 6º-A DO DECRETO Nº 28.247, DE 17 DE AGOSTO DE 2005. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, responde a consulta nos seguintes termos: As operações de saída interna, promovidas por contribuinte credenciado na sistemática simplificada de apuração e recolhimento do imposto previsto no Decreto nº 28.247, de 2005, e destinada a hospitais, clínicas, casas de saúde e estabelecimentos congêneres estão sujeitas ao recolhimento do ICMS de responsabilidade direta do estabelecimento, em valor equivalente à aplicação do percentual de 3% (três por cento) sobre o valor da operação, nos termos da alínea "d" do inciso I do artigo 6º-A do referido decreto, em razão dos destinatários se enquadrarem como não contribuintes do ICMS.

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 36/2022. PROCESSO Nº 150000230.000184/2021-31 (PRT Nº 2020.000005084725-30). CONSULENTE: SUAPE AMBIENTAL LTDA. CAPEPE: 0295332-36. REPRESENTANTE: MARCELO DE ORNELLAS CANTARELLI. EMENTA:** ICMS. INCIDÊNCIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM RESÍDUOS DE ÓLEO COMBUSTÍVEL - NCM 2710.9 E CEST 06.009.00. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, responde a consulta nos seguintes termos: 1. O ICMS incide nas operações com resíduo de óleo combustível, NCM 2710.9 e CEST 06.009.00. 2. A Consuente deve recolher o imposto a este Estado, na qualidade de contribuinte substituído, em relação às saídas subsequentes do resíduo de óleo combustível destinado a adquirente localizado em Pernambuco, conforme previsto no inciso VII do artigo 420 do Decreto nº 44.650, de 2017, e nos termos do inciso VIII do artigo 5º da Lei nº 15.730, de 2016, observando-se as prescrições próprias da legislação do ICMS quanto às obrigações acessórias.

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 37/2022. PROCESSOS Nº 1500000085.000428/2022-88 E Nº 1500000230.000527/2021-68. CONSULENTE: FLOMIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CAPEPE: 0392835-77. EMENTA:** ICMS. PRODEPE E DECRETO 26.145, DE 2003 (CESTA BÁSICA). OPÇÃO POR UTILIZAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL MAIS FAVORÁVEL SOBRE A MESMA OPERAÇÃO. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame dos processos acima identificados, responde a consulta nos seguintes termos: 1. O Prodepe previsto na Lei nº 11.675, de 1999, é autorizativo. Sua utilização está condicionada a habilitação no referido Programa, bem como à não cumulação por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre uma mesma operação incativada, nos termos da alínea "b" do inciso III do artigo 15 da mencionada Lei. 2. Em relação às saídas interestaduais de fubá de milho (NBM/SH 1102.20.00), flocos de milho (NBM/SH 1104.23.00), flocão de milho (NBM/SH 1104.23.00), realizadas pela Consuente, fabricante de produtos de farinha de milho e derivadas, não se aplica o crédito presumido previsto no inciso II do § 1º do artigo 7º do Decreto 26.145, de 2003, por não se enquadrar na hipótese do benefício fiscal ali previsto.

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 38/2022. PROCESSO Nº 1500000230.000411/2021-20 (PRT Nº 2020.000001436910-17). CONSULENTE: AUTOMETAL S.A. CAPEPE: 0608678-09. REPRESENTANTE: CLEANDSON DOS SANTOS SOUZA GONÇALVES. EMENTA:** ICMS. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA ADQUIRIDA NO MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, responde a consulta nos seguintes termos: 1. A Consuente tem o direito de se creditar de parte o ICMS relativo à compra de energia consumida no processo industrial, seja ICMS Substituição Tributária - ICMS-ST ou ICMS Normal, nos termos do item 2 da alínea "a" do inciso I do artigo 20-A do Decreto nº 44.650, de 2017. 2. O lançamento do crédito do ICMS Normal destacado no correspondente documento fiscal deve ser feito conforme escrituração dos documentos fiscais nos respectivos livros fiscais. Quanto ao lançamento a crédito do ICMS-ST, deve-se lançar em campo próprio no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED que permita sua apropriação. 3. A Consuente deverá identificar o Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP a ser utilizado, de acordo com a operação a ser escriturada no SPED, com base na relação constante no Convênio SIN/P, de 15 de dezembro de 1970, para escriturar a nota fiscal relativa à entrada que deve ser aquele correspondente à operação de aquisição de energia elétrica efetivada.

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 40/2022. PROCESSO Nº 1500000230.000147/2021-23 (PRT Nº 2019.000007902666-21). CONSULENTE: DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CAPEPE: 0254081-94. REPRESENTANTE: GUILHERME DE ALMEIDA DA FONTE. EMENTA:** ICMS. PRAZO DE VALIDADE DE DOCUMENTO FISCAL RELATIVO A MERCADORIA EM CIRCULAÇÃO. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, responde a consulta nos seguintes termos: os documentos fiscais eletrônicos emitidos pela Consuente e relativos a vendas de tratores, implementos e empilhadeiras, por meio de processo de financiamento bancário ou de licitação, quando identificarem, cumulativamente, marca, modelo, tipo e número de série de fabricação, não ficam submetidos aos prazos de validade constantes dos incisos I e III do art. 124 do Decreto nº 44.650, de 2017, nos termos previstos no § 3º do mencionado artigo.

#### RESOLUÇÃO DE CONSULTAS NÃO ACOHLIMENTO

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 32/2022. PROCESSO Nº 2022.000001469053-51. CONSULENTE: COMPANHIA INTEGRADA TÊXTIL DE PERNAMBUCO - CITEPE. CNPJ: 08.220101/0001-80. EMENTA:** ICMS. INTEGRAÇÃO NORMATIVA. CONSULTA FORMULADA SEM INDICAÇÃO EXPRESSA DOS DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL A SEREM INTERPRETADOS. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, resolve não acolher a consulta, nos termos do inciso I e VIII do § 3º do artigo 60 da Lei nº 10.654, de 1991, em razão ter sido formulada em desacordo com o disposto no artigo 57 da mencionada Lei, sem indicação expressa dos dispositivos da legislação tributária estadual a serem interpretados e buscando integração normativa com ato normativo federal. **Não acolhimento.**

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA 35/2022. PROCESSO Nº 150000085.000390/2022-43. CONSULENTE: MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. CAPEPE Nº 0646655-93. REPRESENTANTE: SORAYA MEIRA DE ANDRADE ROSA. EMENTA:** ICMS. ENTREGA DE MERCADORIA EM LOCAL DIVERSO DO DESTINATÁRIO. NÃO INDICAÇÃO EXPRESSA DOS DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL A SEREM INTERPRETADOS. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, resolve não acolher a consulta, nos termos do inciso I do § 3º do artigo 60 da Lei nº 10.654, de 1991, em razão ter sido formulada em desacordo com o disposto no artigo 57 da mencionada Lei, não indicando expressamente os dispositivos da legislação tributária estadual a serem interpretados. **Não acolhimento.**

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 39/2022. PROCESSO Nº 150000085.000390/2022-54. CONSULENTE: CESTA BÁSICA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. CAPEPE: 1018934-34. REPRESENTANTE: ELIZA HELENA SARTI BASSO. EMENTA:** ICMS. PROCEDIMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, resolve não acolher a consulta nos termos do inciso I do § 3º do artigo 60 da Lei nº 10.654, de 1991, em razão ter sido formulada em desacordo com o disposto no artigo 57 da mencionada Lei, não indicando expressamente os dispositivos da legislação tributária estadual a serem interpretados. **Não acolhimento.**

O inteiro teor das resoluções de consulta estará disponível na página da Sefaz na Internet, na área reservada à legislação tributária.

Recife, 24 de maio de 2022

**Genilton Bonifácio dos Santos Silva**  
Diretor

## SAÚDE

Secretário: André Longo Araújo de Melo

EM, 23/05/2022

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE

EDITAL 001/2022

O Secretário Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo 2022 do Programa de Formação do Sistema Único de Saúde - FormaSUS, para preenchimento de bolsas integrais de estudo em cursos de graduação na área de saúde, de acordo com as legislações que regem o programa e os critérios estabelecidos neste Edital.

#### 1. Do Programa

O Programa de Formação do Sistema Único de Saúde - FormaSUS foi instituído pela Lei Estadual nº 15.065, de 04 de setembro de 2013.

O FormaSUS tem por objetivo destinar bolsas integrais de estudo, em instituições privadas de ensino superior e técnico que ofertem cursos na área de saúde, para alunos que cursaram todos os anos do Ensino Médio em escolas públicas do Estado de Pernambuco ou em Escolas Privadas, desde que na condição de bolsista integral.

As bolsas integrais de estudo ofertadas neste Edital são oriundas da contrapartida das Instituições de Ensino privadas pelo uso dos serviços estaduais de saúde como campo de prática para estágio na formação de profissionais de saúde.

As Instituições Privadas de Ensino Superior conveniadas com a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), participantes do Programa FormaSUS, estão listadas no Anexo III deste Edital.

#### 2. Dos Requisitos

2.1 Ter cursado todo ensino médio em escolas públicas ou em escolas privadas na qualidade de bolsista integral (gratuidade de 100% durante todos os anos do ensino médio) no estado de Pernambuco.

2.2 Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio em 2019 ou 2020 ou 2021, e ter obtido:

Nota diferente de 0 (zero) na redação;  
Média Geral igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.

#### 3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão efetuadas das 09h00 do dia 24/05/2022 às 23h59 do dia 06/06/2022, exclusivamente pelo navegador **Google Chrome**, no site virtual <http://formasus.saude.pe.gov.br>, na aba inscrições, mediante preenchimento do formulário de inscrição específico disponibilizado no site.

3.2 Em caso de dúvidas, os candidatos devem consultar a página "**perguntas frequentes**" no site virtual de inscrição. Caso as dúvidas persistam, estas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [formasus.saude.pe@gmail.com](mailto:formasus.saude.pe@gmail.com)

3.3 Para se inscrever na seleção, o candidato deverá:

3.3.1 Preencher todos os campos da Ficha de Inscrição disponibilizada no endereço <http://formasus.saude.pe.gov.br/FormaSUS>, no período descrito no item 3.1 deste Edital.

3.3.2 O preenchimento do campo Nome Social é exclusivo para participantes travestis e transexuais (pessoas que se identificam e querem ser reconhecidas socialmente, em consonância com sua identidade de gênero).

3.3.3. No ato de inscrição o candidato deverá informar a nota de cada componente do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de apenas um dos últimos três anos (2019 ou 2020 ou 2021) e anexar os seguintes documentos:

Histórico Escolar, Ficha Modelo 19 ou documento que apresente o registro escolar de todos os anos do Ensino Médio, devidamente emitidos em papel timbrado, carimbados e assinados de forma física ou eletrônica pelo representante legal da Instituição de Ensino onde concluiu o ensino médio, em via original ou cópia autenticada digitalizada  **frente e verso** (formatos PDF ou JPEG ou PNG tamanho máximo de 2 MB por arquivo).

Histórico de Notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) obtido exclusivamente através do site do INEP: [www.portal.inep.gov.br](http://www.portal.inep.gov.br), permitindo a visualização legível do ano de realização do exame, nome completo do candidato, CPF, notas de todos os componentes e da redação (formatos PDF ou JPEG ou PNG tamanho máximo de 2 MB por arquivo).

Declaração de Bolsista, somente nos casos dos candidatos que cursaram o Ensino Médio em instituição privada, emitida em papel timbrado, carimbada e assinada de forma física ou eletrônica pelo representante legal da instituição de ensino, **explicitando a concessão de bolsa integral (100% de gratuidade) durante todos os anos do ensino médio**, em via original ou cópia autenticada (apenas nos formatos PDF ou JPEG ou PNG, tamanho máximo de 2 MB por arquivo).

3.4 Não será permitido, em hipótese alguma, anexar documentos, alterar ou fornecer informações após o período de inscrição.

3.5 O cálculo da média geral obtido a partir das Notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) será realizado da seguinte forma: Média Geral = Soma das cinco Notas (Nota Ciências Humanas e suas Tecnologias + Nota Ciências da Natureza e suas Tecnologias + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias + Matemática e suas Tecnologias + Nota da Redação) **dividido por 5**.

3.6 Para efeito de cálculo da Média Geral será considerado apenas 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

3.7 O certificado de conclusão do Ensino Médio obtido através do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou qualquer outro tipo de Exame Supletivo, provas ou correlacionados não caracterizarão o candidato como estudante de escola pública, portanto, não será utilizado para a concessão das bolsas referidas nesse Edital.

3.8 É de responsabilidade exclusiva de cada candidato a escolha de apenas um curso de Nível Superior, na forma contida no Anexo II deste Edital.

3.9 Após a escolha do curso pretendido, o candidato pode escolher até 05 opções, por ordem de preferência, nas Instituições de Ensino e turnos às quais deseja concorrer, devendo a primeira opção ser sua melhor preferência.

3.10 Não é obrigatória a escolha de todas as 05 opções de Instituições de Ensino e Turnos disponíveis para o curso pretendido. Exemplo: caso o candidato não tenha interesse em cursar em Instituição distante do seu local de residência, não deve incluir na sua ordem de preferência.

3.11 Só será permitida uma única inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF) neste processo seletivo.

3.12 As informações e declarações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, tendo a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE) o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, estando o candidato sujeito também às penalidades legais.

3.13 Será desclassificado o candidato que não preencher o Formulário de forma correta e/ou anexar documentos ilegíveis que não permitam a visualização clara e correta das informações para a devida validação.

3.14 Será vedada a inscrição de candidatos atualmente vinculados a qualquer bolsa do Programa FormaSUS ou que já tenham concluído algum curso superior através deste programa, exceto para aqueles que já concluíram um curso técnico como bolsista do Programa FormaSUS.

3.15 Caso o candidato tenha sido bolsista do Programa FormaSUS, e tenha se desligado ou abandonado o curso por qualquer motivo em um prazo igual ou inferior a 02 (dois) anos a contar do último semestre matriculado, terá sua inscrição também vedada. Exemplo: Para o processo seletivo 2022 só poderão se candidatar novamente os bolsistas que abandonaram ou foram desligados do Programa, sem concluir o curso, até o primeiro semestre de 2020.

3.16 No Processo Seletivo de 2022, o candidato poderá concorrer a uma bolsa de Ensino Técnico e outra de Ensino Superior ao mesmo tempo, porém, em caso de aprovação em ambos os processos, deverá optar por apenas uma das vagas, sendo considerada a que primeiro for efetivada a matrícula.

3.17 Será anulada sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, caso o candidato não cumpra todas as condições estabelecidas no Edital, o que poderá ocorrer a qualquer tempo em que seja constatada tal irregularidade.

2.18 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, pressupostos, normas, critérios e exigências estabelecidos neste Edital.

#### 4. Dos Critérios de Classificação

4.1 A ordem de classificação deverá respeitar a Média Geral dos candidatos de forma decrescente.

4.2 A ocupação das vagas oferecidas pelas diversas instituições, em cada curso, será feita de acordo com a ordem de preferência de cada candidato e a sua Média Geral do ENEM.

4.3 A classificação dar-se-á na melhor opção da ordem de preferência que a Média Geral do candidato alcançar.

4.4 Mesmo que o candidato obtenha Média Geral do ENEM suficiente para ser classificado em um determinado curso, instituição de ensino e turno, somente será classificado para essa vaga se os houver incluído na sua ordem de preferência no ato da inscrição.

4.5 Serão analisados os documentos dos primeiros candidatos com maior Média Geral, até o limite de cinco vezes o número de vagas.

4.6 Será considerado **Homologado** todo candidato que estiver no limite de cinco vezes o número de vagas e que após análise dos documentos atenderem a todos os critérios do edital. Exemplo: Para uma opção (Curso/Instituição) que oferta 05 vagas, serão homologados os 25 primeiros candidatos com a maior Média Geral que atenderem a todos os critérios do edital.

4.7 Será considerado **Não Homologado** todo candidato acima do limite de cinco vezes o número de vagas, salvo o item 7.5 deste Edital.

4.8 Será considerado **Classificado** o candidato que ocupar vaga ofertada neste edital.

4.9 Será considerado **Desclassificado** o candidato que não atender a qualquer item deste edital.

4.10 Será considerado **Remanejável** o candidato homologado que não ocupar vaga, podendo ser convocado caso a vaga não seja preenchida. Exemplo: para uma opção que oferta 04 (quatro) vagas serão Homologados 20 (vinte) candidatos, dos quais os 04 (quatro) primeiros ocupam vaga e os outros 16 (dezesesseis) serão considerados remanejáveis.

4.11 Serão considerados os critérios de desempate na ordem abaixo:

Maior nota no componente de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

Maior nota na Redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

O candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

#### 5. Do Resultado e Recursos

5.1 O resultado preliminar do processo seletivo será disponibilizado no sítio virtual <https://formasus.saude.pe.gov.br> conforme cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato conferi-lo.

5.2 Os recursos deverão ser submetidos no sítio virtual: <https://formasus.saude.pe.gov.br/FormaSUS>, em área específica, com limite máximo de 250 caracteres, no período previsto no cronograma desse edital (Anexo I).

5.3 O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no sítio virtual <https://formasus.saude.pe.gov.br> conforme cronograma (Anexo I).

5.4 Não serão fornecidas declarações ao candidato sobre quaisquer informações referentes ao processo seletivo.

5.5 Serão publicadas as seguintes relações nos resultados preliminar e final: candidatos classificados (ocupam vagas), candidatos remanejáveis (todos os candidatos homologados que não ocuparam vaga).

5.6 As vagas que não forem preenchidas serão remanejadas para outros candidatos classificados, conforme listagens publicadas periodicamente no sítio virtual: <https://formasus.saude.pe.gov.br>.

#### 6. Da Matrícula

6.1 É dever do candidato acessar o endereço <https://formasus.saude.pe.gov.br> para obtenção de informações sobre data, local e horário de realização de sua matrícula, sob pena de eliminação por não comparecimento.

6.2 Os candidatos classificados nas vagas, que tiverem seus nomes publicados no resultado final, deverão se apresentar às Instituições de Ensino para efetuarem sua matrícula apresentando os documentos anexados no ato da inscrição conforme os itens 3.3.3 e 6.3 deste Edital.

6.3 O candidato deverá observar ainda a lista da documentação específica de cada Instituição de Ensino disponível no sítio virtual <https://formasus.saude.pe.gov.br> para apresentação no ato da matrícula.

6.4 Após matrícula nas Instituições de Ensino os bolsistas poderão ser convocados a comparecer à Secretaria Estadual de Saúde, em data e horário a ser divulgado no sítio virtual <https://formasus.saude.pe.gov.br/> para homologação da sua bolsa no Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

6.5 As bolsas de estudos a que se refere esse edital terão início no primeiro semestre letivo subsequente a data da efetivação da matrícula do candidato na Instituição de Ensino, não sendo possível por escolha do mesmo a prorrogação de seu início.

6.6 Em caso da não abertura de turmas ou qualquer outra circunstância interna devidamente justificada, a Instituição de Ensino deverá garantir a matrícula do candidato classificado, devendo incluir o bolsista na primeira turma subsequente que venha a ser formada, em qualquer turno.

6.7 Será de responsabilidade das Instituições de Ensino acessar o sistema do programa, através do endereço <https://formasus.saude.pe.gov.br/FormaSUS>, e registrar a efetivação da matrícula ou o não comparecimento do candidato selecionado dentro dos prazos estabelecidos, com vistas a ser realizada a convocação de remanejáveis para as vagas não ocupadas.

6.8 Nos casos em que houver divergência relacionada ao registro citado no item 6.7 deste edital, ocasionando a classificação de mais de um candidato para a mesma vaga, em virtude dos remanejamentos, será de única e exclusiva responsabilidade da Instituição de Ensino a garantia do benefício a todos os candidatos que venham a ser classificados para as referidas vagas.

#### 7. Do Remanejamento

7.1 Após o término do período de matrícula, as vagas que não forem ocupadas, em função da não efetivação de matrícula dos candidatos classificados, serão ocupadas pelos candidatos remanejáveis, respeitando os critérios do item 4 deste edital.

7.2 O candidato já matriculado não poderá ser remanejado para outra vaga que porventura não seja ocupada após o período de matrícula.

7.3 O candidato que não efetivar a homologação da sua bolsa, de acordo com o item 6.4 deste edital, será desclassificado e sua vaga remanejada.

7.4 Serão realizadas sucessivas convocações de candidatos remanejáveis, visando o preenchimento das vagas disponibilizadas no edital.

7.5 Caso seja convocado todo o banco de remanejáveis e permaneçam vagas não ocupadas, excepcionalmente, poderão ser analisados os documentos e classificados os demais candidatos inscritos no certame, de acordo com os critérios de seleção do edital.

7.6 É de responsabilidade dos candidatos acompanhar a ocupação de vagas remanescentes e outras informações sobre sua classificação, local e horário de realização de matrícula na página virtual <https://formasus.saude.pe.gov.br>.

#### 8. Da Permanência do Candidato

8.1 O estudante/bolsista deverá respeitar a duração do curso escolhido, não devendo ultrapassar o limite máximo definido pela Instituição de Ensino, sob pena de perda da bolsa de estudos.

8.2 O estudante não poderá apresentar 3 (três) ou mais reprovações, de acordo com o art. 7º, inciso II da Portaria n.º 689/2011, que regulamenta o Programa FormaSUS, como também não poderá infringir os demais incisos do mesmo artigo.

8.3 Nos casos de gestação e licença maternidade, conforme Lei Federal nº 6202/75, terá direito à licença de três meses, tendo seu início e término determinados por atestado médico, podendo ser prorrogado sob o mesmo critério, devendo retornar às atividades curriculares sem prejuízo à manutenção da bolsa.

8.4 O candidato matriculado deverá arcar com as despesas decorrentes da realização do curso sejam elas: transporte, carteira do estudante, hospedagem, alimentação, materiais didáticos, fardamento, instrumentações de uso pessoal, entre outras.

8.5 O Programa FormaSUS não arca com pagamento de qualquer tipo de taxas interpostas pela Instituição de Ensino, tais como: cartão de acesso aos interiores da instituição, requerimento escolar, diploma e assim por diante, devendo ficar a cargo do estudante.

8.6 Fica sob a responsabilidade do candidato a escolha da Instituição de Ensino, curso e turno, sendo vedada a permuta para outra Instituição ou outro curso após o processo seletivo, salvo por necessidade da gestão do Programa em comum acordo com as Instituições de Ensino.

#### 9. Das Disposições Finais

9.1 O candidato poderá ser convocado a comparecer na Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – SEGTES/PE e apresentar quaisquer documentos necessários para comprovações relacionadas à sua inscrição neste processo seletivo, sob pena de desclassificação.

9.2 É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados no site do Programa FormaSUS <https://formasus.saude.pe.gov.br>, não podendo alegar desconhecimento para todo e qualquer efeito.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), localizada na sede da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (SES/PE) situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongí, Recife-PE.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Secretário Estadual de Saúde

#### ANEXO I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Evento	Data	Local
Publicação do Aviso de Edital	24 de maio de 2022	Diário Oficial do Estado (DOE-PE) e site da SES/PE: <a href="http://portal.saude.pe.gov.br/">http://portal.saude.pe.gov.br/</a>
Inscrição	24 de maio a 06 de junho de 2022	No endereço: <a href="https://formasus.saude.pe.gov.br">https://formasus.saude.pe.gov.br</a>
Resultado preliminar da seleção	22 de junho de 2022	<a href="https://formasus.saude.pe.gov.br">https://formasus.saude.pe.gov.br</a>
Recurso	De 23 a 28 de junho 2022	<a href="https://formasus.saude.pe.gov.br">https://formasus.saude.pe.gov.br</a>
Resultado final	06 de julho de 2022	<a href="https://formasus.saude.pe.gov.br">https://formasus.saude.pe.gov.br</a>
Matrícula	De 13 a 15 de julho de 2022	Nas Instituições de Ensino Superior participantes do Programa FormaSUS
Primeiro Remanejamento	21 de julho de 2022	<a href="http://formasus.saude.pe.gov.br">http://formasus.saude.pe.gov.br</a>
Homologação do Processo Seletivo	Conforme convocação no <a href="http://formasus.pe.gov.br">http://formasus.pe.gov.br</a>	Secretaria Estadual de Saúde – R. Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongí, Recife-PE
Início do curso	Conforme cronograma das Instituições de Ensino	Nas Instituições de Ensino Superior participantes do Programa FormaSUS

Outros remanejamentos poderão ocorrer em função de vagas remanescentes, sendo o candidato responsável pelo acompanhamento das publicações no site: <http://formasus.saude.pe.gov.br>

#### ANEXO II

##### BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO OFERTADAS POR CURSO, INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E TURNO

CURSO	INSTITUIÇÃO	TURNO	VAGAS
	ASCES	NOITE	2
		MANHÃ	1
	ESTÁCIO	NOITE	1
		NOITE	1
	UNICAP	NOITE	1
	UNIVISA	NOITE	4
	FACHO	MANHÃ	4
		NOITE	3
	FAREC	NOITE	3
	UNIFACOL	NOITE	3
	UNIT/FACIPE	NOITE	2
	FACOTTUR	MANHÃ	2
		NOITE	4
ENFERMAGEM	UNIBRA	TARDE	2
	UNISAOMIGUEL	MANHÃ	10
	FAMA	NOITE	1
	UNINASSAU/CARUARU	MANHÃ	2
	UNINASSAU/RECIFE	MANHÃ	1
		MANHÃ	1
	UNIFG	NOITE	1
		NOITE	1
	UNIFBV	MANHÃ	3
	FAESCI/APLICAÇÃO	NOITE	1
	FPS	TARDE	1
	UNIFAVIP	NOITE	4
	ASCES	TARDE	2
	ESTÁCIO	MANHÃ	1
	FACOTTUR	MANHÃ	1
	UNIBRA	TARDE	2
	APESU	NOITE	2
	UNIFACOL	NOITE	2
FISIOTERAPIA	UNISAOMIGUEL	NOITE	1
	UNIFAVIP	NOITE	1
	UNIFG	MANHÃ	1
	UNIFBV	MANHÃ	1
	FITS	INTEGRAL MANHÃ E TARDE	3
	FPS	INTEGRAL MANHÃ E TARDE	5
MEDICINA	FMO	INTEGRAL MANHÃ E TARDE	5
	UNINASSAU/RECIFE	INTEGRAL MANHÃ E TARDE	3
	UNICAP	INTEGRAL MANHÃ E TARDE	8
NUTRIÇÃO	UNIFAVIP	NOITE	1
FARMÁCIA	UNINASSAU/RECIFE	MANHÃ	1
	FAST	NOITE	1
ODONTOLOGIA	UNIT/FACIPE	MANHÃ	1
	<b>TOTAL</b>		<b>99</b>

#### ANEXO III ENDEREÇO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

SIGLA	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
AEB	Autarquia Educacional do Belo Jardim	Rodovia PE 166 - Km 5 - Belo Jardim - PE CEP: 55.150-000
ASCES	Associação Caruaruense de Ensino Superior	Avenida Portugal,584 - Bairro Universitário Caruaru CEP:55.016-400
ESTÁCIO	Centro Universitário Estácio	Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1678 - Madalena Recife-PE CEP:50.720-635
FACHO	Faculdade de Ciência Humanas de Olinda	Rodovia PE -15 Km 3,6 - Ouro Preto - Olinda CEP:53.060-775
UNIT/FACIPE	Centro Universitário Tiradentes	R. Barão de São Borja, 427 - Soledade, Recife - PE, CEP: 50.070-310
UNIFACOL	Centro Universitário FACOL	Rua Pedro Ribeiro, 85 - Universitário Vitória de Santo Antão CEP:55.612-275
FAMA	Faculdade de Ciências Médicas Ageu Magalhães	Rua Antônio Alves de Oliveira, 1687, AAB, Serra Talhada - PE, CEP 56912-380
FACOTTUR	Faculdade de Comunicação e Turismo de Olinda	Av. Getúlio Vargas, 1360 - Bairro Novo, Olinda - PE, CEP:53030-010
UNIVISA	Centro Universitário da Vitória de Santo Antão	Loteamento São Vicente Ferrer, 71- Cajá Vitória de Santo Antão -CEP:55.610-010
FAST	Faculdade Santíssima Trindade	Rua: Prof. Américo Brandão, 46, Centro, Nazaré da Mata/ PE.
FAREC	Faculdade do Recife	Av. Sigmundo Gonçalves, 375, Carmo - Olinda - PE CEP: 53010-240
PESU	Associação Pernambucana de Ensino Superior	Rua São Miguel, 176 - Afogados Recife CEP: 50770720
FPS	Faculdade Pernambucana de Saúde	Avenida Mal. Mascarenhas de Moraes, 4861, Imbiribeira, Recife-PE CEP: 51.150-000
FMO	Faculdade de Medicina de Olinda	R. Dr. Manoel de Almeida Belo, 1333 - Bairro Novo, Olinda - PE, CEP 53.030-030
UNIBRA	Centro Universitário Brasileiro	Rua Joaquim Felipe,250 Soledade- Recife CEP:50.050-340
UNISAOMIGUEL	Centro Universitário UNISAOMIGUEL	Rua Fernandes Vieira, 130 -Boa Vista Recife CEP: 50.070-070
UNICAP	Universidade Católica de Pernambuco	Rua do Príncipe, 526 Boa Vista Recife CEP: 50.050-900
UNIFAVIP	Centro Universitário do Vale do Ipojuca	Rua Adjar da Silva Casé, 800 - Indianópolis Caruaru CEP: 55024-740

UNINASSAU RECIFE	Centro Universitário Maurício de Nassau	Rua Fernando Lopes, 788 - Graças Recife CEP: 52.011-220
UNINASSAU CARUARU	Centro Universitário Maurício de Nassau	BR 104, KM 68, n 1215 - Agamenon Magalhães, PE CEP: 55000-000
UNIFBV	Centro Universitário FBV WYDEN	Rua Jean Émile Favre, 422 - Imbiribeira Recife - PE CEP 51200-060
UNIFG	Centro Universitário UNIFG	Rua Comendador José Didier, 27 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE
FITS	Faculdade Tiradentes	Av. Barreto de Menezes, 738 - Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54410-100
FAESC/ APLICAÇÃO	Faculdade de Escada	Rua Coronel Antônio Marques, 67, Bela Vista, Escada - PE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

EDITAL 002/2022

O **Secretário Estadual de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo 2022 do **Programa de Formação do Sistema Único de Saúde FormaSUS**, para preenchimento de bolsas integrais de estudo em  **cursos técnicos na área de saúde**, de acordo com as legislações que regem o programa e os critérios estabelecidos neste Edital.

#### 1. Do programa

O **Programa de Formação do Sistema Único de Saúde - FormaSUS** foi instituído pela Lei Estadual nº 15.065, de 04 de setembro de 2013. O FormaSUS tem por objetivo destinar bolsas integrais de estudo, em instituições privadas de ensino superior e técnico que ofertam cursos na área de saúde, para alunos que cursaram todos os anos do Ensino Médio no Estado de Pernambuco em escolas públicas ou em escolas privadas, desde que na condição de bolsista integral. As bolsas integrais de estudo ofertadas neste Edital são oriundas da contrapartida das Instituições de Ensino privadas pelo uso dos serviços estaduais de saúde como campo de prática para estágio na formação de profissionais de saúde. As Instituições Privadas de Ensino Técnico, conveniadas com a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), participantes do Programa FormaSUS, estão no quadro de vagas listadas no Anexo II deste Edital.

#### 2. Dos requisitos

2.1 Ter cursado todo ensino médio no estado de Pernambuco em escolas públicas ou privadas na qualidade de bolsista integral (gratuidade de 100% durante todo o ensino médio) no estado de Pernambuco.

#### 3. Das inscrições

3.1 As inscrições serão efetuadas das **09h00 do dia 24/05/2022 às 23h59 do dia 10/06/2022, exclusivamente pelo navegador Google Chrome** no sítio virtual <http://formasus.saude.pe.gov.br>, na aba "Inscrição", mediante preenchimento do formulário de inscrição específico disponibilizado no site.

3.2 Em caso de dúvidas, os candidatos devem consultar a página **"Perguntas Frequentes"** no site de inscrição. Caso as dúvidas persistam, estas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [formasus@saude.pe.gov.br](mailto:formasus@saude.pe.gov.br).

3.3 Para se inscrever na seleção, o candidato deverá:

3.3.1 Preencher todos os campos da ficha de inscrição disponibilizada no endereço <http://formasus.saude.pe.gov.br/FormaSUS>, no período descrito no item 3.1 do edital.

3.3.2 O preenchimento do campo Nome Social é exclusivo para participantes travestis e transexuais (pessoas que se identificam e querem ser reconhecidas socialmente, em consonância com sua identidade de gênero).

3.3.3 No ato de inscrição o candidato deverá informar todas as médias de português e matemática de cada um dos períodos cursados no ensino médio e anexar os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar, Ficha Modelo 19 ou documento que apresente o registro escolar de todos os anos do Ensino Médio, devidamente emitidos em papel timbrado, carimbados e assinados de forma física ou eletrônica pelo representante legal da Instituição de Ensino onde concluiu o ensino médio, em via original ou cópia autenticada digitalizada **frente e verso** (formatos PDF ou JPEG ou PNG tamanho máximo de 2 MB por arquivo).

b) Declaração de Bolsista, somente nos casos dos candidatos que cursaram o Ensino Médio em instituição privada, emitida em papel timbrado, carimbada e assinada de forma física ou eletrônica pelo representante legal da instituição de ensino, **explicitando a concessão de bolsa integral (100% de gratuidade) durante todos os anos do ensino médio**, em via original ou cópia autenticada (apenas nos formatos PDF ou JPEG ou PNG, tamanho máximo de 2 MB por arquivo).

3.4 Não será permitido, em hipótese alguma, anexar documentos, alterar ou fornecer informações após o período de inscrição.

3.5 Os candidatos que optarem pelo Curso de Tecnólogo em Radiologia deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o primeiro dia de aula do curso, conforme Parecer nº 9, de 2001, do Conselho Nacional de Educação e Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regulamenta o exercício da profissão de Tecnólogo em Radiologia. Essa condição deverá ser comprovada na Instituição de Ensino no ato da matrícula sob pena de desclassificação.

3.6 A Média Geral será calculada automaticamente da seguinte forma:

Exemplo para o Ensino Médio Regular, realizado em três anos:  
Média de Português do primeiro ano + Média de Português do segundo ano + Média de Português do terceiro ano = Total dividido por 03 = Média Final de Português  
Média de Matemática do primeiro ano + Média de Matemática do segundo ano + Média de Matemática do terceiro ano = Total dividido por 03 = Média Final de Matemática.  
Média Geral = Média Final de Português + Média Final de Matemática / (dividido) por 2

3.7 Para efeito de cálculo da Média Geral será considerado apenas 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

3.8 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio na modalidade EJA deverão considerar o mesmo critério, informando todas as médias de português e todas as médias de matemática de cada período letivo para que o sistema calcule a média final das disciplinas.

3.9 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio na Modalidade Travessia deverão informar a única nota de português e a única nota de matemática para o cálculo da Média Geral.

3.10 Para qualquer outra modalidade o candidato deverá informar todas as Médias de português e de matemática que constarem na Ficha 19 para o cálculo da Média Geral.

3.11 O certificado de conclusão do Ensino Médio obtido através do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou qualquer outro tipo de Exame Supletivo, provas ou correlacionados não caracterizarão o candidato como estudante de escola pública, portanto, não será utilizado para a concessão das bolsas referidas nesse Edital.

3.12 Todos os certificados e declarações exigidos neste edital deverão ser digitalizados/escaneados **frente e verso** (quando houver) e anexados no local destinado para a realização da inscrição.

3.13 É de responsabilidade exclusiva de cada candidato a escolha de apenas um curso de Ensino Técnico, na forma contida no Anexo II deste Edital.

3.14 Após a escolha do curso pretendido, o candidato pode escolher até 05 opções, por ordem de preferência, nas Instituições de Ensino e turnos às quais deseja concorrer, devendo a primeira opção ser sua melhor preferência e assim por diante.

3.15 Não é obrigatória a escolha de todas as 05 opções permitidas para o curso pretendido. Exemplo: caso o candidato não tenha interesse em cursar em Instituição distante do seu local de residência, não deve incluir na sua ordem de preferência.

3.16 A ocupação das vagas oferecidas pelas diversas instituições, em cada curso, será feita de acordo com a ordem de preferência de cada candidato e a sua Média Geral. A classificação dar-se-á na melhor opção da ordem de preferência que a Média Geral do candidato alcançar.

3.17 Mesmo que o candidato obtenha Média Geral suficiente para ser classificado em um determinado curso, instituição de ensino e turno, somente será classificado para essa vaga se o houver incluído na sua ordem de preferência.

3.18 Só será permitida uma única inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF) neste processo seletivo para bolsas integrais de estudo em Instituições de Ensino Técnico.

3.19 A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os campos solicitados.

3.20 As informações e declarações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, tendo a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE) o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, estando o candidato sujeito também às penalidades legais.

3.21 Será desclassificado o candidato que não preencher o formulário de forma correta e/ou anexar documentos ilegíveis ou incompletos que não permitam a visualização clara e correta das informações para a devida validação.

3.22 Será vedada a inscrição de alunos atualmente vinculados a qualquer bolsa do Programa FormaSUS ou que já tenham concluído algum Curso Técnico através deste programa em qualquer Instituição.

3.23 Caso o candidato tenha sido bolsista desligado do curso por qualquer motivo ou abandonado em um prazo inferior a 02 (dois) anos do seu último semestre matriculado, terá sua inscrição também vedada. Exemplo: Para o processo seletivo 2022 só poderão se candidatar novamente os bolsistas que foram desligados do Programa, sem concluir o curso, até o primeiro semestre de 2020.

3.24 No Processo Seletivo de 2022, o candidato poderá concorrer a uma bolsa de Ensino Técnico e outra de Ensino Superior ao mesmo tempo, porém, em caso de aprovação em ambos os processos, deverá optar por apenas uma das vagas, sendo considerada a que primeiro for efetivada a matrícula.

3.25 Será anulada sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, caso o candidato não cumpra todas as condições estabelecidas no edital, o que poderá ocorrer a qualquer tempo em que seja constatada tal irregularidade.

3.26 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, pressupostos, normas, critérios e exigências expressamente estabelecidos neste Edital.

#### 4. Dos critérios de classificação

4.1 A ordem de classificação deverá respeitar a Média Geral dos candidatos de forma decrescente.

4.2 A ocupação das vagas oferecidas pelas diversas instituições, em cada curso, será feita de acordo com a ordem de preferência de cada candidato e a sua Média Geral.

4.3 A classificação dar-se-á na melhor opção da ordem de preferência que a Média Geral do candidato alcançar.

4.4 Mesmo que o candidato obtenha Média Geral suficiente para ser classificado em um determinado curso, Instituição de Ensino e turno, somente será classificado para essa vaga se o houver incluído na sua ordem de preferência no ato da inscrição.

4.5 Serão analisados os documentos dos primeiros candidatos com maior Média Geral, até o limite de cinco vezes o número de vagas.

4.6 Será considerado **Homologado** todo candidato que estiver no limite de cinco vezes o número de vagas e que após análise dos documentos atenderem a todos os critérios do edital. Exemplo: Para uma opção (Curso/Instituição) que oferta 05 vagas, serão homologados os 25 primeiros candidatos com a maior Média Geral, atendidos a todos os critérios do certame.

4.7 Será considerado **Não Homologado** todo candidato acima do limite de cinco vezes o número de vagas e que assim não tiverem seus documentos analisados, salvo o item 7.6 deste Edital.

4.8 Será considerado **Classificado** o candidato que ocupar vaga ofertada neste Edital.

4.9 Será considerado **Desclassificado** o candidato que não atender a qualquer item deste Edital.

4.10 Será considerado **Remanejável** o candidato Homologado que não ocupar vaga e poderá ser convocado caso a vaga não seja preenchida. Exemplo: Para uma opção que oferta 04 (quatro) vagas serão homologados os 20 (vinte) candidatos em ordem decrescente de nota, dos quais os 04 (quatro) primeiros ocupam vaga e os outros 16 (dezesseis) serão considerados remanejáveis.

4.11 Serão considerados os critérios de desempate na ordem abaixo:

a) Maior Média Geral na disciplina Português.

b) O candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento

#### 5. Do resultado e recursos

5.1 O resultado preliminar do processo seletivo será disponibilizado no sítio virtual [formasus.saude.pe.gov.br](http://formasus.saude.pe.gov.br), conforme cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato conferi-lo.

5.2 Os recursos deverão ser submetidos no site <https://formasus.saude.pe.gov.br/FormaSUS>, em área específica, com limite máximo de 250 caracteres, no período previsto no cronograma desse edital (Anexo I).

O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no sítio virtual [formasus.saude.pe.gov.br](http://formasus.saude.pe.gov.br), conforme cronograma (Anexo I).

5.4 Não serão fornecidas declarações ao candidato sobre quaisquer informações referentes ao processo seletivo.

5.5 Serão publicadas, as seguintes relações nos resultados preliminares e final: candidatos classificados (ocupam vagas), candidatos remanejáveis (todos os candidatos homologados que não ocuparam vaga).

5.6 À medida que quaisquer das vagas não forem preenchidas, estas serão remanejadas para outros classificados conforme listagens publicadas periodicamente no site <https://formasus.saude.pe.gov.br>

#### 6. Da Matrícula

6.1 É dever do candidato classificado nas vagas acessar o endereço <https://formasus.saude.pe.gov.br> para obtenção de informações sobre sua classificação, local e horário de realização de sua matrícula.

6.2 Os **candidatos classificados nas vagas** do edital no Resultado Final deverão comparecer às Instituições de Ensino para efetuarem sua matrícula, no período divulgado, apresentando os documentos anexados no ato da inscrição conforme os itens 3.3.3 deste Edital, como também os listados abaixo:

a) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título de Eleitor;

d) 02 fotos recente, no tamanho 3x4;

e) Comprovante de residência;

6.3 O candidato deverá apresentar ainda outras documentações específicas de acordo com o estabelecido pela própria Instituição de Ensino.

6.4 Após matrícula nas Instituições de Ensino, os bolsistas poderão ser convocados a comparecer à Secretaria Estadual de Saúde, em data e horário a ser divulgado no site <https://formasus.saude.pe.gov.br>, para homologação do Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

6.5 As bolsas de estudos a que se refere esse edital terão início no primeiro semestre letivo subsequente a data da efetivação da matrícula do candidato na Instituição de Ensino, não sendo possível por escolha do mesmo a prorrogação de seu início.

6.6 Em caso da não abertura de turmas ou qualquer outra circunstância interna devidamente justificada, a Instituição de Ensino deverá garantir a matrícula do candidato classificado, devendo incluir o bolsista na primeira turma subsequente que venha a ser formada, em qualquer turno.

6.7 O candidato classificado que não comparecer ao local para a matrícula no período determinado será desclassificado.

6.8 Será de responsabilidade das Instituições de Ensino, acessar o Sistema do Programa, através do site <https://formasus.saude.pe.gov.br/FormaSUS>, e registrar a efetivação da matrícula ou o não comparecimento do candidato selecionado dentro dos prazos estabelecidos, com vistas a ser realizada a convocação de remanejáveis para as vagas não ocupadas.

6.9 Nos casos em que houver divergência relacionada ao registro citado no item 6.7 deste edital, ocasionando a classificação de mais de um candidato para a mesma vaga, em virtude dos remanejamentos, será de única e exclusiva responsabilidade da Instituição de Ensino a garantia do benefício a todos os candidatos que venham a ser classificados para as referidas vagas.

**7. Do remanejamento**

7.1 Após o término do período de matrícula, as vagas que não forem ocupadas, em função da não efetivação de matrícula dos candidatos classificados, serão ocupadas pelos candidatos remaneáveis, respeitando os critérios do item 4 deste Edital.

7.2 O candidato já matriculado não poderá ser remanejado para outra vaga que porventura não seja ocupada após o período de matrícula.

7.3 O candidato que não efetivar a homologação da sua bolsa será desclassificado e sua vaga remanejada, respeitando os critérios do item 4 deste Edital.

7.4 Serão realizadas sucessivas convocatórias de candidatos remaneáveis, visando o preenchimento das vagas disponibilizadas no Edital.

7.5 Caso seja convocado todo o banco de remaneáveis e permaneçam vagas não ocupadas, excepcionalmente, poderão ser analisados os documentos e classificados os demais candidatos inscritos no certame, de acordo com os critérios de seleção do Edital.

7.6 É de responsabilidade dos candidatos acompanhar a ocupação de vagas remanescentes e outras informações sobre sua classificação, local e horário de realização de matrícula na página virtual <https://formasus.saude.pe.gov.br>.

**8. Da permanência do candidato**

8.1 O estudante/bolsista deverá respeitar a duração do curso escolhido, não devendo ultrapassar o limite máximo definido pela Instituição de Ensino, sob pena de perda da bolsa de estudos.

8.2 O estudante não poderá apresentar 3 (três) ou mais reprovações, de acordo com o art. 7º, inciso II da Portaria n.º 689/2011, que regulamenta o Programa FormasUS, como também não poderá infringir os demais incisos do mesmo artigo.

8.3 Nos casos de gestação e licença maternidade, conforme Lei Federal nº 6202/75, a bolsista terá direito à licença de três meses, tendo seu início e término determinados por atestado médico, podendo ser prorrogado sob o mesmo critério, devendo retornar às atividades curriculares sem prejuízo à manutenção da bolsa.

8.4 O candidato matriculado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da realização do curso sejam elas transporte, carteira de estudante, hospedagem, alimentação, materiais didáticos, fardamento, instrumentações de uso pessoal e assim por diante.

8.5 O Programa FormasUS não arca com pagamento de qualquer tipo de taxas interpostas pela Instituição de Ensino, tais como: cartão de acesso aos interiores da instituição, requerimento escolar, diploma e assim por diante, devendo ficar a cargo do estudante.

8.6 Fica sob a responsabilidade do candidato a escolha da Instituição de Ensino, curso e turno, sendo vedada a permuta para outra Instituição ou outro curso após o processo seletivo, salvo por necessidade da gestão do Programa em comum acordo com as Instituições de Ensino.

**9. Das disposições finais**

9.1 O candidato poderá ser convocado a comparecer na Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – SEGTES/PE e apresentar documentos necessários para comprovações relacionadas à sua inscrição neste processo seletivo, sob pena de desclassificação.

9.2 É dever do candidato acompanhar todos os comunicados publicados no site do Programa FormasUS ([formasus.saude.pe.gov.br](https://formasus.saude.pe.gov.br)), não podendo alegar desconhecimento para todo e qualquer efeito.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), localizada na sede da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (SES/PE) situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongí, Recife-PE.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

**ANEXO I  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Evento	Data	Local
Publicação do aviso de Edital	24 de maio de 2022	Diário Oficial do Estado (DOE-PE) <a href="https://www.oepe.com.br/">https://www.oepe.com.br/</a> e site da SES/PE: <a href="http://portal.saude.pe.gov.br">http://portal.saude.pe.gov.br</a>
Inscrição	24 de maio a 10 de junho de 2022	No endereço: <a href="https://formasus.saude.pe.gov.br">https://formasus.saude.pe.gov.br</a>
Resultado preliminar da seleção	29 de junho 2022	<a href="https://formasus.saude.pe.gov.br">https://formasus.saude.pe.gov.br</a>
Recurso	30 de junho a 03 de julho de 2022	<a href="https://formasus.saude.pe.gov.br">https://formasus.saude.pe.gov.br</a>
Resultado final	08 de julho de 2022	<a href="https://formasus.saude.pe.gov.br">https://formasus.saude.pe.gov.br</a>
Matricula	13 a 15 de julho de 2022	Nas Instituições de Ensino participantes do FormasUS
Primeiro Remanejamento	21 de julho de 2022	<a href="http://formasus.saude.pe.gov.br">http://formasus.saude.pe.gov.br</a>
Homologação do Processo Seletivo	Conforme convocação no <a href="http://formasus.saude.pe.gov.br">http://formasus.saude.pe.gov.br</a>	Secretaria Estadual de Saúde – Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongí - Recife-PE
Início do curso	Conforme cronograma das Instituições de Ensino	Nas Instituições de Ensino participantes do FormasUS

**ANEXO II  
QUADRO DE BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO OFERTADAS POR CURSO,  
INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO E TURNO**

CURSO	INSTITUIÇÃO	TURNO	VAGAS
TÉCNICO ENFERMAGEM	Academia de Profissões - RECIFE	NOITE	2
	ATITUDE- Núcleo de Formação Profissional - RECIFE	MANHÃ	1
		TARDE	2
		TARDE	2
	Colégio de Saúde de Pernambuco - OLINDA	NOITE	2
	EID – Escola Técnica Irmã Dulce - RECIFE	TARDE	3
	Escola Profissionalizante Vitória - RECIFE	MANHÃ	2
		NOITE	2
	FESN - Centro Educacional - SALGUEIRO	NOITE	2
	Grau Técnico - GARANHUNS	MANHÃ	4
	Grau Técnico - PETROLINA	TARDE	1
	Escola Quiteria Rosa da Silva - OLINDA	TARDE	2
	POLITEC – Instituto Politécnico Recife – RECIFE	MANHÃ	1
	Colégio Rui Barbosa - AFOGADOS DA INGAZEIRA	NOITE	3
		MANHÃ	1
		TARDE	1
	FAESC / Aplicação Colégio e Curso - ESCADA	NOITE	3
	CIEDUC - Centro Integrado de Educação em Saúde - CARUARU	MANHÃ	4
		NOITE	1
	ESEMP - Escola Wilton de Meira Pacheco - OLINDA	MANHÃ	1
		TARDE	1
	ETP - Escola Técnica Pernambucana - GOIANA	NOITE	1
		MANHÃ	2
TARDE		1	
Grau Técnico – Boa Vista - RECIFE	NOITE	1	
	MANHÃ	1	
	NOITE	1	
Grau Técnico – CABO DE SANTO AGOSTINHO	NOITE	2	
	MANHÃ	1	
	NOITE	1	
Grau Técnico – CAMARAGIBE	TARDE	1	
	NOITE	1	
	MANHÃ	1	
Grau Técnico – ABREU E LIMA	MANHÃ	1	
	NOITE	1	
Grau Técnico – CARPINA	MANHÃ	3	
	NOITE	2	
CEAPE – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional de Pernambuco - RECIFE	NOITE	2	

		MANHÃ/TARDE SÁBADOS	1
	CEPEM - Centro de Ensino e Pesquisa em Emergências Médicas – SERRA TALHADA	NOITE	2
	CESA – Institutos Cidades - RECIFE	MANHÃ	2
		TARDE	2
	CENTEG – Centro de Ensino Técnico de Goiana / GOIANA	TARDE	2
	ETP - Escola Técnica Particular – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	MANHÃ/TARDE SÁBADOS	2
	Florence Escola Técnica dos Palmares - PALMARES	TARDE	4
		NOITE	1
	Grau Técnico – CARUARU	MANHÃ	1
		MANHÃ/TARDE SÁBADOS	1
	Escola Profissionalizante Ana Neri - RECIFE	MANHÃ	1
		NOITE	1
	Centro de Ensino Nova Dimensão - GARANHUNS	MANHÃ/TARDE SÁBADOS	1
		NOITE	2
	Escola de Enfermagem Nossa Senhora de Fátima – JABOATÃO DOS GUARARAPES	MANHÃ	1
		TARDE	1
	CETEC – Centro Técnico Pernambucano - GARANHUNS	NOITE	1
		MANHÃ	2
	Grau Técnico – PIEDADE	MANHÃ/TARDE SÁBADOS	1
		TARDE	3
	Grau Técnico – OLINDA	MANHÃ	1
		TARDE	1
	Escola de Enfermagem São Caetano - RECIFE	MANHÃ	2
		NOITE	1
	Instituto Carpinense - CARPINA	MANHÃ/TARDE SEXTAS	3
	Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel - RECIFE	MANHÃ	3
		TARDE	3
		NOITE	1
	Colégio Santa Mônica - LIMOEIRO	NOITE	5
	SENAC / SERRA TALHADA	MANHÃ	13
	SENAC/ ARCOVERDE	TARDE	13
	CETA – Centro de Ensino Técnico - ARCOVERDE	MANHÃ	1
		NOITE	1
	FESN - Centro Educacional – SERRA TALHADA	MANHÃ/TARDE SÁBADOS	2
		NOITE	1
	Escola Santa Helena – JABOATÃO DOS GUARARAPES	MANHÃ	1
		TARDE	1
	POLITEC – Instituto Politécnico Recife – CARUARU	MANHÃ/TARDE SÁBADOS	2
		NOITE	1
ANÁLISES CLÍNICAS	CENTEG – Centro de Ensino Técnico de Goiana / GOIANA	NOITE	1
	POLITEC – Instituto Politécnico Recife – RECIFE	MANHÃ	1
RADIOLOGIA	Grau Técnico – BOA VISTA	MANHÃ	1
		NOITE	1
		MANHÃ	1
		MANHÃ	1
		MANHÃ	1
		MANHÃ	1
		MANHÃ	1
		MANHÃ	1
		MANHÃ	1
		MANHÃ	1
		MANHÃ	1
		NOITE	1
TOTAL			159

**DESPACHO DE GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE APOSENTADORIA, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS/SES**

A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **RESOLVE:** Deferir, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, os pedidos de concessão dos servidores abaixo relacionados:

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

PROCESSO	NOME	MATRICULA	DEC	A PARTIR	UNIDADE
2300011672.002941/2021-01	ADILMA NOGUEIRA DA SILVA	2304899	2º	08/03/2020	HOSP DA RESTAURACAO
2300011520.000103/2022-17	AYLA MARIA OLIVEIRA PIRES DE SA MARQUES	2295806	3º	18/04/2022	HOSP POL JABOATAO PRAZERES
2300011137.000265/2021-90	EDNA PICCHETTO DE MELO	2286823	3º	29/08/2021	HOSP OTAVIO DE FREITAS
2300011444.000053/2022-10	JOSE LINS DA SILVA	1046560	4º	31/08/2020	SINDICATO TRAB SAUDE SEGURIDADE SOCIAL
2300000266.021218/2020-15	MARIA DE FATIMA MONTEIRO LOBO DE ARAUJO	2260867	3º	27/02/2020	SECRETARIA DE SAUDE RECIFE
2300000266.019304/2020-50	NADJA MARIA SILVEIRA	2262169	3º	20/11/2020	HOSP GERAL DE AREIAS RECIFE
2300001058.001647/2021-67	REMILDO DOMINGUES DE MENDONÇA	2465671	1º	05/06/2016	HOSP GETULIO VARGAS
2300000903.000055/2021-57	ROBSON SOBREIRA GRANGEIRO LEITE	2276887	3º	09/02/2021	HOSP GERAL DE AREIAS RECIFE
2300011641.000026/2021-30	SILVANA DE ARAUJO CAVALCANTI	2260352	3º	09/05/2021	HOSP REG DOM MALAN PETROLINA
2300011672.000090/2022-34	SORAYA PONTES DA SILVA	3195244	1º	16/11/2021	HOSP DA RESTAURACAO
2300011209.000060/2020-32	SUSETE GUILHERME DE AZEVEDO CABRAL	2244926	3º	14/06/2020	HOSP REG AGRESTE WALD FERREIRA
2300000372.000183/2021-46	VALDIRENE HONORATO DOS SANTOS	2274876	3º	06/02/2021	GER DA X GERES AFOG DA INGAZEIRA
2300011725.000466/2021-67	VERA LUCIA ROCHA WANDERLEY	2276267	3º	16/02/2021	HOSP BARAO DE LUCENA

**RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSKHIS**  
Gerente de Administração de Pessoas/SES

Portaria nº 404. PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.